

NOMEIA

SARAH CABRAL MACHADO para ocupar o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Padrão 9, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM
08 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 229/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 013/2026

NOMEIA

LETÍCIA LIMA SOARES para ocupar o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, Padrão 08, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 002/2024, homologado em 23 de outubro de 2024, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM
09 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11770-126 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.pmperuibe@gmail.com
Estado de São Paulo

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 03/2026**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025**

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido no dia, horário e local estipulados no **Edital de Convocação para Admissão nº. 03/2026**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025:

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4	LUCAS DOS SANTOS DA SILVA	10

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11770-126 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.pmperuibe@gmail.com
Estado de São Paulo

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 041/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido no dia, horário e local estipulados no **Edital de Convocação para Admissão nº. 043/2026**, do Concurso Público de Provas nº. 001/2022:

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3066122-6	WILSON DE SANTANA	47
2972291-8	JULIANA DA SILVA CLEMENTE	49

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO NEGROS		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3010070-4	BEATRIZ PEREIRA DE JESUS	4

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3153314-0	DOROTI ELIZABETH CONDE DE SOUZA	12

*Distância por meio do Protocolo nº. 9123/2026.

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2988656-2	ASLENE GONCALVES DIMAS	44

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO NEGROS		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3016471-0	DENIS APARECIDO MARCELINO FRIZI	11

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2994135-0	MONICA DE MELO ANDRADE	103
3155997-2	VICTOR DA SILVA ALVES	104

COMPRADOR

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2962182-8	CLEIDE DA COSTA ARMOA	9
2981621-1	RAPHAEL LOPES DE OLIVEIRA	10
3158825-5	LUCAS DE LIMA NEVES	11

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 0225/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera à pedido, conforme protocolo digital nº. 9.320/2026, DAYANE CAROLINE GARCIA DA SILVA ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, matrícula nº. 11.058, de provimento efetivo, nomeada pela Portaria nº 934 de 22 de dezembro de 2025. Esta portaria retroage seus efeitos a 10 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADOS

CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO DE PERUÍBE
Instituído pela Lei nº 3.552/2017 e revogada pela Lei nº 4.455/2024

OFÍCIO nº 006/2026

Edital de Convocação

Peruíbe, 09 de abril de 2026.

Assunto: Convocação das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária

O Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero de Peruíbe convoca suas/seus conselheiras/os, titulares e suplentes, assim como a sociedade civil, a participar das Reuniões Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas conforme segue:

1ª Reunião (Ordinária)

Data: 14 de abril de 2026

Horário: 18h

Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

2ª Reunião (Extraordinária – continuidade de pauta)

Data: 28 de abril de 2026

Horário: 18h

Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

PAUTA GERAL (com continuidade entre as reuniões):

1. Alinhamento institucional do Conselho;
2. Organização normativa;
 - Revisão da Lei nº 4455/2024
 - Atualização do Regimento Interno
3. Acolhimento e protocolo de encaminhamentos;
4. Planejamento Estratégico e Plano de Ação;
5. Conferência Livre ODS Peruíbe Regional;
 - Objetivos e organização
 - Construção das Cartas (Peruíbe e Interconselhos)
6. Comitê Intersetorial e transversalidade nas políticas públicas;
7. Articulação com o Poder Executivo e demais instituições;
8. Programas e adesões federais;
9. Informes gerais.

Observação:

Os temas acima serão tratados de forma contínua entre as duas reuniões, visando aprofundamento, alinhamento e deliberação.

Vitório César Figueiredo Restivo
Presidente

Ludjmilla Möller de Melo Cunha
Secretária

Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50, Centro – Peruíbe/SP – 11779-122

ATOS DO LEGISLATIVO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

RUA NILO SOARES FERREIRA, N° 37 – CENTRO - CEP 11.770-122
PABX: 13-3451-3000 -
www.camara-peruibe.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 6/2026

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 27/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS – CEE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA POVOS INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE PERUIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2026

AUTORIA: VEREADORES ADRIANA DE SOUZA DE LIMA, SERGIO ROBERTO DE LARA E RODRIGO SILVA PEREIRA.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 2026, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Altera o artigo 2º da Resolução nº 27/2025, que “Dispõe sobre a criação da comissão especial de estudos – CEE políticas públicas para povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares de Peruíbe e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão Especial de Estudos - CEE Políticas Públicas dos Povos Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais- PCT's e Agricultores Familiares será composta por 3 (três) vereadores e terá prazo mínimo de 365 dias para conclusão de seus trabalhos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 9 DE ABRIL DE 2026.

ADILSON DA
SILVA
OLIVEIRA-2051
1544812
10/3/22-03/07

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
-Presidente-



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

RUA NILO SOARES FERREIRA, N° 37 – CENTRO - CEP 11.770-122
PABX: 13-3451-3000 -
www.camara-peruibe.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 7/2026

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 30/2025, QUE “CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS SOBRE A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SABESP NO MUNICÍPIO DE PERUIBE”.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/2026

AUTORIA: VEREADORA MARIA DO SOCORRO ANTUNES MENDONÇA.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 2026, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 2º da Resolução nº 30/2025 que “cria comissão especial de estudos sobre a fiscalização dos serviços prestados pela Sabesp no município de Peruíbe, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A comissão será composta por 5 (cinco) membros e terá o prazo de 1 (um) ano para conclusão de seus trabalhos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 9 DE ABRIL DE 2026.

ADILSON DA
SILVA
OLIVEIRA-2051
544812
Assinado de forma digital por ADILSON DA SILVA OLIVEIRA-20511544812
Dados: 2026.04.09 10:37:22 -03'00'

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
-Presidente-

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI COMPLEMENTAR Nº 376, DE 26 DE MARÇO DE 2026 - fls. 1

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER ÁREAS DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E AO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA INSTALAÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE MARÇO DE 2026, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO, EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio Tripartite de Cooperação Institucional com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, bem como a ceder, a título gratuito e em razão do relevante interesse público, o uso de áreas específicas de imóvel público municipal, para instalação e funcionamento do Centro Integrado de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

§ 1º O imóvel objeto da cessão é de propriedade do Município de Peruíbe, localizado na Avenida São João, 664, Centro, Peruíbe-SP.

§ 2º As áreas objeto da cessão e a identificação dos respectivos participantes responsáveis por cada espaço constam no anexo I e anexo II desta Lei Complementar.

§ 3º As áreas não abrangidas pela cessão permanecerão sob a administração do Município de Peruíbe, mantendo-se em funcionamento no imóvel os órgãos municipais ali instalados.

§ 4º- As edificações e benfeitorias realizadas incorporam-se-ão automaticamente ao patrimônio do Município de Peruíbe, sem direito a qualquer indenização, independente do motivo da revogação da cessão.

Art. 2º- As áreas cedidas destinam-se exclusivamente à instalação e funcionamento do Centro Integrado de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, abrangendo, dentre outros, os seguintes órgãos e serviços:

- I- Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio do Núcleo de Atendimento à Vítima de Violência;
- II- Delegacia de Defesa da Mulher, vinculada à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;
- III- Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inclusive projetos e unidades vinculadas à Justiça de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- IV- Conselho Tutelar, exclusivamente quanto à área sob gestão municipal.
- V- Projeto Somos Marias;

Parágrafo único- É vedada qualquer destinação diversa da prevista neste artigo.

Art. 3º- Fica autorizada a execução de obras de adaptação, ampliação, reforma ou construção no imóvel, inclusive de novos pavimentos ou áreas, observadas as normas urbanísticas e edilícias vigentes no Município de Peruíbe e mediante prévia aprovação dos órgãos competentes.

§ 1º- As obras de que trata o caput serão executadas às expensas exclusivas dos partícipes cessionários e de outras instituições públicas ou privadas que apoiem o projeto.

§ 2º- As edificações e benfeitorias realizadas incorporam-se-ão automaticamente ao patrimônio do Município de Peruíbe, sem direito a qualquer indenização.

§ 3º- As áreas eventualmente construídas ou ampliadas poderão ter sua utilização definida no termo de convênio ou em instrumento complementar firmado entre os partícipes.

Art. 4º- A cessão de uso será formalizada por meio de Termo de Convênio de Cooperação Institucional, pelo prazo de até 10 (dez) anos, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo manifestação expressa em sentido contrário por qualquer das partes.

Art. 5º- Constituem obrigações dos partícipes cessionários:

- I- utilizar as áreas cedidas exclusivamente para a finalidade prevista nesta Lei Complementar;
 - II- executar e custear as obras necessárias ao funcionamento do Centro Integrado, podendo contar com o apoio da iniciativa privada e outras instituições públicas;
 - III- zelar pela adequada utilização e preservação das áreas cedidas;
 - IV- restituir as áreas ao término da cessão, permanecendo incorporadas ao patrimônio municipal todas as benfeitorias realizadas.
- Parágrafo único-** As obrigações financeiras assumidas por cada partícipe são autônomas, inexistindo solidariedade entre si ou em relação ao Município.

Art. 6º- A cessão será revogada, total ou parcialmente, conforme o caso, se:

- I- a área cedida for utilizada para finalidade diversa da prevista nesta Lei Complementar;
- II- ocorrer descumprimento das obrigações assumidas;
- III- cessar o funcionamento do Centro Integrado de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Art. 7º- É vedado aos partícipes cessionários ceder, transferir, sublocar ou alterar a destinação das áreas cedidas, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização do Município.

Art. 8º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

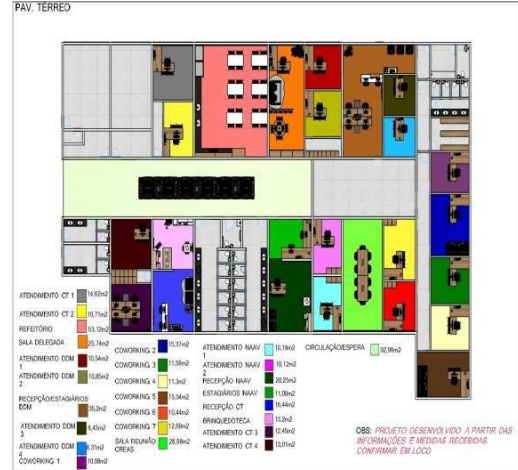
FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruib2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI COMPLEMENTAR Nº 376, DE 26 DE MARÇO DE 2026 - fls. 5

Anexo I



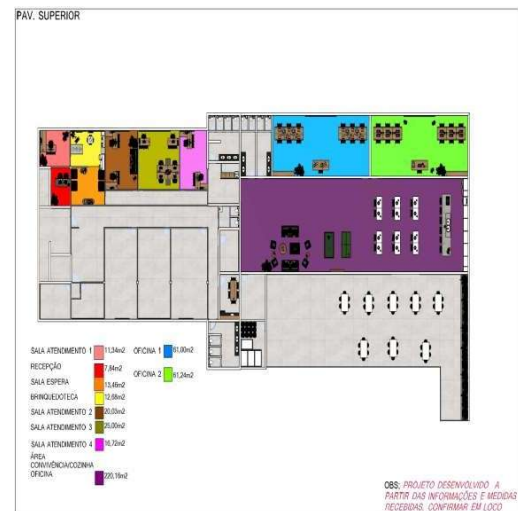
Peruíbe, terra da eterna juventude!



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruib2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI COMPLEMENTAR Nº 376, DE 26 DE MARÇO DE 2026 - fls. 6

Anexo II





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruibc2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.926, DE 09 DE ABRIL DE 2026 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 633.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE ABRIL DE 2026, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 30 DE MARÇO DE 2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e ESPECIAL no valor de R\$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais), na Lei Municipal nº 4.863, de 12 de dezembro de 2025, conforme previsto nos incisos I e II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR É TRANSFORMAR	
08.245.0008.2125	PROTEÇÃO SOCIAL - EMERGÊNCIA SUAS	
	DESPESAS CORRENTES	
692.3390.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	70.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		70.000,00

b) RECURSO- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)	Banco do Brasil AG.: 2436-8 C/C: 38.868-8	70.000,00

II- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR É TRANSFORMAR	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
AÇÃO: 2125	PROTEÇÃO SOCIAL - EMERGÊNCIA SUAS	
CATEGORIA ECONOMICA: 03	DESPESAS CORRENTES	
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.48	OUTROS AUX. FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	563.000,00
FONTE DE RECURSO: 2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 500.146	FEAS - EMERG. CALAMIDADE	
TOTAL DE CRÉDITO		563.000,00

b) RECURSO- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)	Banco do Brasil AG.: 2436-8 C/C: 38.868-8	563.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 09 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruibc2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.927, DE 09 DE ABRIL DE 2026 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE ABRIL DE 2026, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 30 DE MARÇO DE 2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), na Lei Municipal nº 4.863, de 15 de dezembro de 2025, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.17.00	SEC. MUN. DE CULTURA	
02.17.01	DEPTO. DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL	
PROGRAMA: 0010	SOMOS CULTURA	
FUNÇÃO: 13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO: 392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROJETO/ATIVIDADE: 2133	COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO E PARCERIAS DA CULTURA	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	DESPESAS CORRENTES	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	60.000,00
ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	150.000,00
ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00
FONTE DE RECURSO: 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 100.150	LEI ALDIR BLANC II	
TOTAL DE CRÉDITO		280.000,00

b) RECURSO- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.17.00	SEC. MUN. DE CULTURA	
02.17.01	DEPTO. DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL	
PROGRAMA: 0010	SOMOS CULTURA	
13.392.0010.2133	COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO E PARCERIAS DA CULTURA	
	Despesas Correntes	
737.3.3.50.43	Subvenções Sociais	280.000,00
TOTAL DE RECURSO		280.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 09 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar – e-mail: assparla@peruibc2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.825, DE 09 DE ABRIL DE 2026 - fls. 1

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA, A TÍTULO PRECÁRIO, A MARCIO DO PRADO MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NOS TERMOS DO ARTIGO 93, § 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E CONSIDERANDO:

I- o disposto no Processo Administrativo nº 8.944/2026;

II- os termos do § 2º, do artigo 2º, do Decreto N° 5.934, de 17 de agosto de 2023.

DECRETA

Art. 1º- Fica permitido o uso do Centro Comunitário do Guaraú situado na Av. Cesário Maria Faria, nº 135, bairro Balneário Garça Vermelha, Peruíbe/SP, neste Município de Peruíbe, à Marcio do Prado Martins, à Márcio do Prado Martins para prestação de serviços à comunidade.

Parágrafo único- As atividades de jiu-jitsu e permacultura serão realizadas aos domingos no horário das 07:30h às 12:30h.

Art. 2º- A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 3º- O permissionário responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários resultantes da execução do seu objetivo, bem como sobre as atividades ali praticadas.

§ 1º- O permissionário se responsabilizará por todo e qualquer dano causado às instalações, equipamentos e materiais do próprio municipal.

§ 2º- O permissionário se responsabilizará, igualmente, por manter o asseio das instalações sanitárias, bem como recolher e acondicionar o lixo após cada limpeza e colocá-lo nos locais de coleta, assim como providenciar todo material necessário de limpeza.

Art. 4º- O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressas neste Decreto, autorizará o cancelamento da permissão aqui autorizada.

§ 1º- A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

§ 2º- A permissão de que trata este Decreto vigorará por 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruib2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.826, DE 09 DE ABRIL DE 2026 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 633.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.926, DE 09 DE ABRIL DE 2026, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 27, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional SUPLEMENTAR e ESPECIAL no valor de **R\$ 633.000,00 (seiscientos e trinta e três mil reais)**, na Lei Municipal nº 4.863, de 12 de dezembro de 2025, conforme previsto nos incisos I e II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**;

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
08.245.0008.2125	PROTEÇÃO SOCIAL - EMERGÊNCIA SUAS	
	DESPESAS CORRENTES	
692.3390.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	70.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		70.000,00

b) RECURSO- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)	Banco do Brasil AG.: 2436-8 C/C: 38.868-8	70.000,00

II- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais)**;

a) CRÉDITO previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
SUBFUNÇÃO: 245	PROTEÇÃO SOCIAL - EMERGÊNCIA SUAS	
ACÃO: 2125	PROTEÇÃO SOCIAL - EMERGÊNCIA SUAS	
CATEGORIA ECONÔMICA: 03	DESPESAS CORRENTES	
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.48	OUTROS AUX. FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	563.000,00
FONTE DE RECURSO: 2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIÇÃO: 500.146	FEAS - EMERG. CALAMIDADE	
TOTAL DE CRÉDITO		563.000,00

b) RECURSO- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)	Banco do Brasil AG.: 2436-8 C/C: 38.868-8	563.000,00

Art. 2º- Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 09 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruib2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.827, DE 09 DE ABRIL DE 2026 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.927, DE 09 DE ABRIL DE 2026, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 28, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, na Lei Municipal nº 4.863, de 15 de dezembro de 2025, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**;

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.17.00	SEC. MUN. DE CULTURA	
02.17.01	DEPTO. DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL	
PROGRAMA: 0010	SOMOS CULTURA	
FUNÇÃO: 13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO: 392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROJETO/ATIVIDADE: 2133	COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO E PARCERIAS DA CULTURA	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	DESPESAS CORRENTES	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	60.000,00
ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	150.000,00
ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
FONTE DE RECURSO: 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIÇÃO: 100.150	LEI ALDIR BLANC II	
TOTAL DE CRÉDITO		280.000,00

b) RECURSO- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.17.00	SEC. MUN. DE CULTURA	
02.17.01	DEPTO. DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL	
PROGRAMA: 0010	SOMOS CULTURA	
13.392.0010.2133	COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO E PARCERIAS DA CULTURA	
	Despesas Correntes	
737.3.3.50.43	Subvenções Sociais	280.000,00
TOTAL DE RECURSO		280.000,00

Art. 2º- Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 09 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 26/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 26/2026 –
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM
COMPONENTES E MÓDULOS SEMAFÓRICOS DO MUNICÍPIO

DE PERUÍBE, PROCESSO Nº 17816/2025 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.756,87 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) - DATA INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 10/04/2026 ÀS 8H00 - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/04/2026 ÀS 8H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 26/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE 26/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PROVENIENTE DE MANDADO JUDICIAL - PROC. 1001102-41.2024.8.26.0441 – PROCESSO Nº 6557/2026 – CONTRATADA: HM MEDICAMENTOS LTDA - VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$14.400,00 (CATORZE MIL, E QUATROCENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 27/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE 27/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PROVENIENTE DE MANDADO JUDICIAL - PROC. 1003538-70.2024.8.26.0441 – PROCESSO Nº 6559/2026 – CONTRATADA: HM MEDICAMENTOS LTDA - VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$14.173,51 (CATORZE MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA Nº 23/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 23/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PROVENIENTE DE MANDADO JUDICIAL - PROC. 1003538-70.2024.8.26.0441 – PROCESSO Nº 6559/2026 – CONTRATADA: PHARMEDICAL ASSESSORIA NA IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$46.110,00 (QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E DEZ REAIS).